

Lei nº 4167

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar contrato de empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, para financiamento de uma "Basculante" e dá outras providências:

O Prefeito municipal de Jinkerio: —

Faz saber que a Câmara municipal decreta e em sanciona a seguinte lei:

(Art. 1º) — Fica o Prefeito municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, um empréstimo no valor de mil 16.015,00 (dezesseis mil e quinze cruzeiros novos) pagável no prazo de 5 (cinco) anos, aos juros máximos de 12% a.a., elevados de 1% a.a., em caso de mora, para o fim de financiamento de uma Basculante.

(Art. 2º) — Fica ainda autorizado o Prefeito municipal a dar em garantia do empréstimo referido no artigo anterior, a quota-parc do Fundo Rodoviário Nacional devida ao Município, na forma prevista em lei, bem assim, aceitar as condições, inclusive taxas normalmente estipuladas pela Caixa Econômica Federal do E.S., em financiamentos dessa natureza.

(Art. 3º) — Fica também o Prefeito municipal autorizado constituir a Caixa Econômica Federal do E.S., procuradora da Prefeitura municipal de Jinkerio, com poderes irrevogáveis e irretratáveis para receber no Banco do Brasil, agência, de Itácia E.S., ou repartição competente a quota-parc do Fundo Rodoviário Nacional devida ao Município, estipulando no contrato de financiamento, que o montante corresponde às referidas quota, ficará depositado na Caixa Econômica Federal do E.S., em conta da Prefeitura e aos nomes, pod-

Assinatura

4

do, no entanto, ser retirada pela credora, quantia não superior a necessária, para a liquidação de prestações vencidas, juros de mora e taxas estipuladas no contrato que vai celebrar.

Art. 4º) — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, 15-julho-1967.

Prefeito

Lei nº 5167

Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos), para atender as despesas com a construção da Estação Rodoviária "Victorino Bissoli" nesta cidade, no corrente anual até a sua conclusão.

Art. 2º) — Para ocorrer aos encargos de que trata a presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a retirar da verba: 4.1.3.3.90 — Encargos Diversos, de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzados novos), destinados a compra de máquinas, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos), considerando, até então, disponível.

Art. 3º) — Esta lei entrará em vigor na data de sua